LEI N.º 1635 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

Aprova o Orçamento do Município para 1986, e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Dracena para o exercício de 1987, que prevê a Receita em Cr$ 25.187.830.000 (vinte e cinco bilhões, cento e oitenta e sete milhões e oitocentos e trinta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita, prevista da conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica.

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$ 5.006.830.000	
RECEITA PATRIMONIAL	Cr$ 117.000.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$ 18.750.000.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr$ 556.500.000	Cr$ 24.430.330.000
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	Cr$ 100.000.000	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cr$ 657.500.000	Cr$ 757.500.000
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 25.187.830.000

Artigo 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e a Classificação Econômica seguintes.

POR ÓRGÃO		
PODE LEGISLATIVO	Cr$ 1.295.200.000	
GABINETE DO PREFEITO	Cr$ 2.086.100.000	
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$ 52.000.000	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$ 856.280.000	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr$ 1.474.400.000	
DIV. DE OBRAS E SERV. GERAIS	Cr$ 7.914.842.847	
DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$ 6.095.500.000	
DIV. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Cr$ 1.229.600.000	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cr$ 4.183.907.153	Cr$ 25.187.830.000
TOTAL DA DESPESAS POR ÓRGÃO		Cr$ 25.187.830.000

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	Cr$ 18.849.642.847	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	Cr$ 3.138.485.000	Cr$ 21.988.127.847

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	Cr$	2.367.202.153	
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr$	32.000.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$	800.500.000	Cr$ 3.199.702.153
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			Cr$ 25.187.830.000

Artigo 4º - REJEITADO.

Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de novembro de 1985.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 61/1985